ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 893

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 782, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

DILON OLIVEIRA GONÇALVES, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 782, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 782, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 14 de dezembro de 1987.

Ver. Dilon Oliveira Gonçalves
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de dezembro de 1987.

Verª. Neuza Vargas
2ª Secretária

RETIRADO

1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 782, DO LEGISLATIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.o 833/87

Data 14 de dezembro de 1987.

PROMOVENTE: VER. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

ASSUNTO: Dá NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 280.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 782

SENHOR VEREADORES:

Encaminhamos para apreciação pelos nobres colegas, o incluso Projeto de Lei, pelo qual pretendemos dar nova redação ao Artigo 9º, da Lei Municipal nº 280.

Como consta do artigo que ora apresentamos com nova redação, entendemos como justos, dar condições para pessoas a pós um determinado tempo, possam negociar o ramo de atividade que exploram, como acontece com qualquer atividade, pois muitas vezes, levados por um motivo ou outro, que só aos mesmos interes sam, surge a necessidade de não poderem prosseguirem exercendo a profissão e hoje, a Lei não os faculta essa condição de poderem vender o Taxi e transferirem a outro.

Na certeza de que teremos a acolhida, agradecemos antecipadamente.

Butiá, 14 de dezembro de 1987

Ver.Carlos Marion G. Schnadelbach

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

EXMº. SR.
VER. ERALDO MACHADO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
BUTIÁ

Vereador Carlos Marion G. Schnadelbach, abaixo firmado, vem respeitosamente, apresentar o seguinte,

REQUERIMENTO Nº 219/88

REQUER a retirada do Projeto de Lei nº 782, de autoria deste Vereador, para que seja procedido estudo sobre o mesmo, para posterior apresentação.

Sala das sessões, 25 de março de 1988.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach